



O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: POSSIBILIDADE DE FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO EM D

SURAMA ANGÉLICA DA SILVA
IDNELMA LIMA DA ROCHA
MEIRIANE FERREIRA BEZERRA SANTOS

EIXO: 9. EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS. EDUCAÇÃO PARA A PAZ.

O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: POSSIBILIDADE DE FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO EM D

Resumo:

Este estudo vem trazer uma breve análise sobre a importância da disseminação do Estatuto da Criança e do Adolescente da política de atendimento no Brasil e das principais normativas referente a essa parcela da população. Os resultados adolescente.

Palavras Chaves: ECA; Direitos Humanos; Cidadania.

Abstract:

This study comes to bring a brief analysis of the importance of the spread of the Child and Adolescent - ECA by the sc population. The results show that while the ECA has been in force since the 90s, there have been some misunderstanding

Keywords: ECA; Human Rights; Citizenship.

Introdução

Este trabalho faz uma reflexão sobre a difusão do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na escola, cujo estudo ter A partir destes dois instrumentos - Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) -, toda criança e a Aqueles que buscam a concretização da cidadania das crianças e dos adolescentes encontrarão, no Estatuto da Criança Vale salientar também que, hoje, a formação de crianças e adolescentes para a cidadania passa pelo conhecimento, refl que estabelece o ECA, observando ainda a produção e distribuição de material didático adequado. Além disso os Parâm pratiquem a nossa legislação que são a "Constituição" e o ECA e a LDB, em defesa das crianças e adolescentes do Bras O referido trabalho busca discutir, por meio de um levantamento bibliográfico e documental em livros e artigos científicos Para tanto, num primeiro momento, buscou-se descrever, ainda que brevemente, o ECA como parte integrante dos Di promovendo assim a cidadania.

1. O ECA como parte integrante dos Direitos Humanos

No final do século XVIII surgiu o discurso dos direitos, com os ideais da Revolução Francesa e seus princípios sobre "igu: Numa análise da perspectiva histórica, os direitos foram o resultado das práticas sociais em determinados momentos e q causando uma desproporção de distribuição geográfica nos centros urbanos, produzindo um crescimento de ladrões, pec

As crianças e adolescentes abandonados, consequência desses problemas sociais, perambulavam sozinhos nas ruas, s

Este movimento da sociedade defendia a instalação de instituições correcionais com o intuito de limpar a cidade dos inde

Ainda hoje vimos reflexos da marginalização dessas crianças e adolescentes, resultados de uma sociedade escrava de o Os anos 1980 foram marcados por várias lutas e movimentos em defesa dos direitos de grupos minoritários, como idosos social. A batalha pela promoção e garantia dos direitos humanos da população infanto-juvenil começou a ganhar força co Com a mobilização de dois grupos em torno das emendas populares “Criança Constituinte” e “Criança Prioridade Naciona

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à v

A partir desta Constituição, as crianças e os adolescentes vieram a gozar todos os direitos constitucionalmente inaugurac O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990, foi resultado da mobilização de in atenção especial do Estado, da Família e da Sociedade.

O ECA está dividido em dois livros: o Livro I que compreende do art. 1º ao 5º que trata das regras para procederem qu enfocando as normas a serem utilizadas para corrigir tais desvios, e/ou como ter acesso ao Estado brasileiro, sem abuso

Na sua qualidade particular de sujeito em desenvolvimento e com a percepção de criança e adolescente como sujeitos d ações judiciais necessárias para sua solidificação. O ECA baseia-se na filosofia dos direitos humanos, que, por sua vez, i Logo, não foi criado nenhum novo direito a favor das crianças e do adolescente o ECA, apenas os reconheceu como suje

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteçã

De tal modo, esta lei pretende garantir a cidadania das crianças e dos adolescentes, através de ações que venham a mai O Estatuto demarca as diretrizes para a criação da política de atendimento, as medidas de proteção e ações socioeduc poderá ser responsabilizado judicialmente. Entretanto, como se referiu Carvalho (2000), o desrespeito a esses direitos ca estarem expostas à negligência dos direitos previstos no ECA.

A legislação é perpassada pela compreensão de que crianças e adolescentes são detentores de direitos como qualquer :

Todo o teor estatutário demonstra a necessidade de uma integração total do Estado com a Comunidade, do Município co e, ao lado, a consciência das pessoas, na participação desinteressada nos Conselhos Municipais e Tutelares. Portanto, e

1. Implicações pedagógicas do ECA, responsabilidade e compromisso dos envolvidos

Para Pereira (2008), a garantia de direitos demanda comprometimento, exigência e responsabilidade social e educativa c

[...] A escola deve contribuir para que a sociedade repense a responsabilidades da família e as condições de seus mem psicossocial (art. 53, ECA, apud. PEREIRA,2008).

A sociedade atual encara grandes conflitos entre o que é desnecessário e o que é indispensável para o bem viver. No sis As famílias, configuradas como primeiro grupo social de uma criança, apresentam inúmeras dificuldades, entre elas, con âmbito escolar, gerada por pais inseguros, pais muito liberais, professores sobrecarregados, tornando-se impacientes, er

Desta forma, entende-se que os envolvidos, direta ou indiretamente, no processo socioeducativo de crianças e de Segundo Demo (1995), o grande problema vivenciado pelo ECA, nas escolas, conduz para a necessidade de um estado uma tendência assistencialista quando, na verdade, o mais correto seria garantir o direito ao seu desenvolvimento integra

A pobreza material não é mais importante que a pobreza política. Ao contrário. Mas é mais imediata. Dói primeiro e empu

Vale ressaltar que, no que refere ao direito à Educação, especialmente, faz parte da responsabilidade do Estado ofertar v

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Pelo visto, o maior responsável pela promoção de meios que garantam às crianças e aos adolescentes seus direitos à educação. Outro fator que se deve considerar, relacionado ao ECA, e suas implicações, diz respeito ao trabalho infantil. Para Demo promover o desenvolvimento social público e a consciência para a cidadania. No entanto, é preciso olhar as condições de

Mundialmente se reconhece que até aos 14 anos, a criança não deveria ser submetida a trabalho produtivo econômico, | Embora o trabalho de crianças deva ser a limine condenado e extirpado, na prática existem circunstâncias que admitem encontra na renda obtida o estímulo para continuar na escola (DEMO, 1995, p. 103-104).

Ao trabalhar, crianças e adolescentes assumem responsabilidades e aprendem a valorizar mais o que se tem. Logo, qual importância de juntos, Estado e sociedade, analisarem, reorganizarem e promoverem a elaboração de propostas mais co

O Estado, através dos órgãos públicos, deve dar condições para que os direitos sociais sejam verdadeiros, mas, ao mesmo tempo, a atuação de todos, com o objetivo, como já visto, de melhorar as condições de vida das famílias de um modo geral, tend

Para proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento integral da infância e da adolescência, a família deve assegurar suas crianças e adolescentes.

À escola cabe o papel de inclusão crítica das práticas sociais; traduzi-las em conhecimentos a fim de contribuir para o sucesso. Esses desacertos tem resultado em uma prática pedagógica docente atrapalhada, conflituosa e contraditória.

Nesta direção, é primordial a construção de relações positivas e compartilhadas com as famílias e a comunidade, de modo

Portanto, o relacionamento entre família e escola, apesar de comportar muitos conflitos, mas talvez exatamente por isso (ABUCHAIM, 2009, p. 39).

Assim sendo, faz-se necessário que os sujeitos envolvidos com o ato educativo revisem seus papéis na educação das crianças

Os códigos de conduta, as crenças e as expectativas dos adultos em relação às crianças variam conforme o contexto escolar (ABUCHAIM, 2009, p. 39).

1. Proposta para cidadania através do ECA nas escolas de Educação Básica

Considerando que a escola desempenha um papel fundamental na difusão do ECA, propomos a criação de um espaço capaz de prevenir e combater as violações aos direitos do infante-juvenis, com vistas à formação de uma cultura cidadã na escola. Este estudo sugere uma proposta de trabalho com o objetivo principal da difusão do ECA de maneira que todos os segmentos sejam cumpridos. Além disso, cada um destes poderão ser reprodutores do ECA. Cada cidadão deve ser trabalhado de forma percebendo se os direitos das crianças, garantidos pelo ECA, estão sendo cumpridos, para isto podem ser utilizados um que outro. O pressuposto que orienta este trabalho a propor o processo de aprendizagem do ECA, foi o de considerar crianças e adolescentes e com os grupos de amigos, para, então, criar e recriar procedimentos pedagógicos, através das oficinas, que permitam a formação dos professores deve ser realizada através de metodologia mais tradicional: palestras e curso, envolvendo temas como tema transversal no projeto político-pedagógico da escola, tratados através de exposições, debates, estudos dirigidos. Espera-se que essa proposta sirva de orientação metodológica para que as escolas planejem suas ações sócio pedagógicas.

Sabemos que embora o ECA tenha incorporado uma cadeia de transformações na esfera jurídica, frequentemente as ações

Crianças e adolescentes devem ser incluídos no sistema de vida de uma sociedade (...) pelo fato relevante de que efetivamente. Este estudo sugere uma proposta de trabalho com o objetivo principal da difusão do ECA de maneira que todos os segmentos sejam cumpridos. Além disso, cada um destes poderão ser reprodutores do ECA. Cada cidadão deve ser trabalhado de forma percebendo se os direitos das crianças, garantidos pelo ECA, estão sendo cumpridos, para isto podem ser utilizados um que outro. O pressuposto que orienta este trabalho a propor o processo de aprendizagem do ECA, foi o de considerar crianças e adolescentes e com os grupos de amigos, para, então, criar e recriar procedimentos pedagógicos, através das oficinas, que permitam a formação dos professores deve ser realizada através de metodologia mais tradicional: palestras e curso, envolvendo temas como tema transversal no projeto político-pedagógico da escola, tratados através de exposições, debates, estudos dirigidos. Espera-se que essa proposta sirva de orientação metodológica para que as escolas planejem suas ações sócio pedagógicas.

1. Considerações finais

Pelo exposto, podemos dizer que o ECA abriu as portas de um caminho rumo à cidadania da infância e da adolescência, sendo efetivado em sua totalidade.

O balanço feito até o presente é de que, embora já tenham se passado duas décadas de existência do Estatuto da Criança e do Adolescente, Neste sentido, conclui-se que se faz necessário uma educação que possa contribuir para o conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. A exposição do Estatuto da Criança e do Adolescente nas instituições, e notadamente nas escolas, pode ser uma forma de promover a cidadania. Acreditamos que, os educadores permanentemente podem trazer de forma contextualizada e interdisciplinar para o ambiente escolar, conteúdos e práticas que sejam reconhecidas e aceitas.

Referências

ABUCHAIM, Beatriz de Oliveira. **Revista Pátio – Educação Infantil. Encontros e desencontros entre família e escola**

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; KRAMER, Sônia. **Infância, Educação e Direitos Humanos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANDÃO, Carlos R. **Repensando a Pesquisa Participante**. São Paulo, Brasiliense, 1985. _____ . Pesquisas em Educação

CANAU, Vera e outras. **Oficinas Pedagógicas de Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.

CARNEIRO, Moaci Alves. **LDB fácil: leitura crítico-compreensiva, artigo a artigo**. Moaci Alves Carneiro. 20. ed. Atualizado em 2012

CRUANHES, Maria Cristina dos Santos. **Cidadania: educação e exclusão social**. Porto Alegre: S. A. Fabris, 2000.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei N 8069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Brasília, 1990.

CARVALHO, Jéferson Moreira de. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Manual Funcional – Doutrina, Jurisprudência e**

DEMO, Pedro. **Cidadania tutelada e cidadania assistida**. Campinas, SP: Autores Associados, 1995.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: < http://pt.wikipedia.org/wiki/Estatuto_da_Crian%C3%A7a_e_do_Adolescente

FALEIROS, Vicente de Paula e FALEIROS, Eva Silveira. **Escola Que Protege: enfrentando a Violência contra Crianças e**

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da prisão**. 30 ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GREGÓRIO, Jean. **Construindo uma educação voltada para a cidadania**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/w3/c>

LIMA, Rita de Cassia. **A Criança e o Adolescente no Direito Civil**. Disponível em: <http://sigplanet.sytes.net/nova_plata

PEREIRA, Tânia da Silva. **Direito da Criança e do Adolescente: Uma proposta interdisciplinar**. 2. ed. Rio de Janeiro:

RIZZINI, Irene. **O Século Perdido: raízes históricas das políticas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Unive

SÊDA, Edson. **Infância e sociedade: terceira via**. São Paulo: ADÊS, 1998. p.12-13.

SCHEINVAR, Estela e ALGEBAIL, Eveline (Org.). **Conselhos participativos e escola**.

Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

ROCHA, Raline do Nascimento e
<https://docs.google.com/viewer?a=v&q=cache:9CMukqwijeYJ:www.uepb.edu.br/index.php?option%3Dcom_docman%26amp;layout=edit&Itemid=123
Acesso em: 22 Set 2012.

WIKIPÉDIA. 2012. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Estatuto_da_Cria

¹ A ideia de abordar o ECA com uma perspectiva de direitos humanos para a cidadania foi decorrente de trabalhos desen

Professora do Núcleo de Desenvolvimento Infantil da Universidade Federal de Alagoas. Especialista em Educação em Di
Professora do Núcleo de Desenvolvimento Infantil da Universidade Federal de Alagoas. Mestre em Educação Brasileira ç
Professora do Núcleo de Desenvolvimento Infantil da Universidade Federal de Alagoas. Especialista em Pedagogia Orga

Recebido em: 02/07/2015

Aprovado em: 02/07/2015

Editor Responsável: Veleida Anahi / Bernard Charlort

Método de Avaliação: Double Blind Review

E-ISSN:1982-3657

Doi: